LEI N.º 3989-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender a "Obras para as medidas emergenciais", através de Convênio com o Governo Estadual.
Proc. nº 17213/20

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando atender a "Obras para as medidas emergenciais", através de Convênio com o Governo Estadual conforme créditos orçamentários de códigos:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR R$
02.05.01.12.361.0032.1012.02.4.4.90.51.00	1.986.817,31
02.06.01.15.451.0056.1028.02.4.4.90.51.00	3.371.153,78
02.06.01.18.543.0056.1509.02.4.4.90.51.00	3.638.749,37
02.18.01.10.301.0027.1014.02.4.4.90.51.00	1.003.279,54

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Estadual, por força de Convênio, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 20 de março de 2020.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal